



1º OFÍCIO DE SANTA INÊS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL PARA FINS DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO POR GEORREFERENCIAMENTO

DESTINATÁRIOS: Eventuais terceiros interessados, proprietários ou posseiros e titulares de direitos reais e aquisitivos dos imóveis confrontantes da área retificada.

A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Inês/MA, faz saber, com base no artigo 213, II, §3º, §10 e §17 da Lei 6.015/73, que foi protocolizado pedido para Averbação de Retificação e Certificação de Georreferenciamento de Imóvel Rural sob o nº 30521.

Solicitante: **JORRIMAR MENDES MENDONÇA**, de nacionalidade brasileira, aposentado, inscrito no Registro Geral/CPF sob o nº ***.304.703-**, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, com Maria da Conceição de Sousa Mendonça, de nacionalidade brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº ***9189** SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.935.473-**, residentes e domiciliados no Povoado Colônia AG-2, s/nº, Zona Rural do município de Santa Inês/MA.

Área objeto da retificação: “Um lote Rural nº 49, com área de 40 hectares situado no agrupamento nº 2 no Núcleo de colonização de Pindaré-Mirim, município de Santa Inês/MA, registrada sob a matrícula 166 do Livro 2 de Registro Geral de Imóveis deste Ofício, e que após a retificação será denominada de “SÍTIO SÃO JOÃO”, com área total de **35,0355ha (trinta e cinco hectares, três ares e cinquenta e cinco centiares) e perímetro de 5.339,04m (cinco mil trezentos e trinta e nove metros e quatro centímetros lineares)”**.

Ficam terceiros eventualmente interessados, proprietários, posseiros ou titulares de direitos reais e aquisitivos dos imóveis confrontantes da área retificada advertidos que, caso exista discordância no que diz respeito às divisas da área retificada, pede-se apresentar impugnação escrita e fundamentada a esta Oficial num prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data da publicação do presente edital.

A não apresentação de impugnação na forma e prazo acima referidos acarretará a **presunção de concordância** com o procedimento de retificação de área em tela, conforme previsto no § 4º, II, do artigo 213 da Lei 6.015/73.

Lavro o presente edital, a ser afixado no lugar de costume e publicado 01 (uma) vez em plataforma eletrônica.

Santa Inês/MA, 21 de maio de 2026.

Allysson Buna Coelho
Escrevente Substituto

Poder Judiciário – TJMA
Selo: INTIMA030122BNWTRBVVIXBWI015
21/05/2026 09:50:49, Ato: 16.23, Parte(s): JORRIMAR MENDES MENDONÇA
Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91 FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

